

Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31 Novais - SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 01/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, com recursos oriundos de repasses dos Governos Federal e Estadual, na forma que especifica."

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, a Comissão de Finanças e Orçamento em conjunto com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 01/2019, de 01 de fevereiro de 2019 e, após amplo debate, deliberou-se e os membros decidiram que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Deixou-se consignado que, tendo em vista as peculiaridades deste exercício, em face do que propõe a necessidade do planejamento fiscal, considerou-se que o projeto atende ao melhor interesse público, estando em conformidade com a legislação que trata do assunto.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 01/2019, de 01 de fevereiro de 2019, encontra-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 01 de fevereiro de 2019.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Comissão de Einanças e Orçamento

Claudinei Cáceres Gil

Presidente

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Presidente

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Membro

Claudinei Cáceres Gil

Membro

Douglas Andre Freschi Cruz

Membro

Manoel Cabrera Peres

Membro



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 01/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

Iniciativa: Fábio Donizete da Silva - Prefeito Municipal.

Síntese: Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, com recursos oriundos de repasses dos Governos Federal e Estadual, na forma que especifica.

Do parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 166 da Constituição Federal e artigo 18, incisos I da Lei Orgânica.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, já que busca fazer adequações em razão de emendas parlamentares e inúmeros convênios celebrados entre o nosso Município e os Governos Federal e Estadual, através de seus Ministérios e de suas Secretarias, cujos objetos são os repasses financeiros destinados à investimentos, e que em razão do volume de recursos a serem transferidos, não dispõem de reservas suficientes no orçamento municipal.

Outrossim, é comum e muitas vezes essencial, como ocorre no caso presente, a adequação dos instrumentos de planejamento fiscal, para garantir uma boa gestão do orçamento público.

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica é pela aprovação do projeto, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 01 de fevereiro de 2019.

Lívia Lellis Silva Assessoria Jurídica